

ATO NORMATIVO 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR.

REGULAMENTA INTERNAMENTE O DECRETO N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020, disciplinam:

CONSIDERANDO: a pandemia gerada pelo coronavírus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a municipalidade;

REGULAMENTA:

Art. 1º - Os atendimentos pessoais junto à Secretaria – Polos UAB, eTEC e UAITEC estão, a partir de 23 de março de 2020, suspensos até segunda ordem.

Parágrafo único – Neste período, os departamentos mencionados no *caput* funcionarão das 12h às 16h, em regime de rodízio de servidores.

Art. 2º – Aos munícipes e terceiros, o acesso e atendimento serão realizados:

a) por meio dos telefones (35) 3531.1573 e (35) 3539.1101 e ou;

b) por meio do E-mail secretaria.tecnologia@ssparaiso.mg.gov.br, devendo, neste caso, o solicitante informar no corpo do e-mail o nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato.

§ 1º – Somente serão realizados atendimentos pessoais em caráter de excepcionalidade, nos dias úteis, das 13h às 16h, mediante prévio agendamento, e somente nos casos que, pela natureza do ato, os atendimentos não puderem ser realizados via telefone ou via E-mail.

§ 2º – O uso dos Laboratórios de Informática será limitado e autorizado mediante agendamento, não havendo atendimento de tutoria presencial para os Cursos Técnicos, Superiores e de Especialização.

§ 3º – Os atendimentos de Apoio serão realizados via plataforma específica – AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), em horários pré-determinados pelos Instrutores.

Art. 3º – Ficam suspensas as intermediações de Estágios Obrigatórios junto aos órgãos municipais.

Art. 4º - A Secretária poderá, a partir da assinatura do presente ato normativo, autorizar o serviço via *home office*, ressalvados aqueles atos que, por sua natureza, devam ser prestados pessoalmente junto à sede.

§ 1º – Em hipótese alguma poderá haver prejuízo ao serviço público, devendo o Secretário zelar pela gestão de seu pessoal, com comprovação idônea das atividades realizadas, para contabilização e arquivamento.

§ 2º – Os estagiários em caráter não – obrigatório cumprirão sua Carga Horária de acordo com o funcionamento dos respectivos setores de estágio e/ou terão suspensos seus Termos de Acordo mediante necessidade dos órgãos de atuação.

Art. 5º - Os servidores que possuem idade acima de 60 anos, diabetes, hipertensão ou demais máculas que os coloquem em situação de vulnerabilidade, deverão fazer requerimento junto ao respectivo Secretário, para deliberação em até 24 horas. Intrinsecamente ao requerimento, deverá demonstrar a viabilidade de realização de seu serviço fora das instalações da Prefeitura Municipal, ficando o servidor responsável por toda a logística da realização do serviço extramuros.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de 23 de março de 2020.

Parágrafo único – Publique-se no Jornal Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal <http://ssparaiso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 19 de Março de 2020.

Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Ed. Profissional e Ens. Superior